

**Lei Ordinária nº 952 de 27 de agosto de 2018**

**EMENTA:** Fixa novo valor do Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município, são os valores constantes dos ANEXOS I e II, desta Lei.

Art. 2º - A fonte de recursos para custear a despesa é oriunda do FUNDEB.

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município deste exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, em 27 de agosto de 2018.



**JAZIEL GONSALVES LAGES**  
PREFEITO

